





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oficio nº	/ 2023
-----------	--------

Nova Timboteua (PA), 23 de fevereiro de 2023.

A Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Serviços

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a Educação, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente oficio.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

Gabriela Pinheiro Alves CPF: 000,567,992 - 62 Secretária de Educação Port.: 011/2024/ER/PMNT

Gabriela Pinheiro Alves Secretária Municipal de Educação





Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ: 18.742.354/0001-77

PEDIDO DE GERAÇAO DE DESPESAS - PGD									
SECRE	SECRETARIA MUNICIPAL (X ) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO								
DE A	ADMINISTRAÇÃO	( ) AQUISIÇ	ÃO DE MATER	IAL PEMAN	VENT	ΓE			
		( ) EXECUÇ	ÃO DE SERVIÇ	OS E/OU OI	BRAS	S			
	PGD Nº 002/2023 DATA: 23/ 02/2023								
		2001070000							
	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	10 – Secretaria de Edu			FONTE:					
UNIDAD	E ORÇAMENTÁRIA: SI	ECRETARIA M	UNICIPAL	( ) Recur	sos F	Próprios			
DE EDU	CAÇÃO			( ) Progra	Programas				
PROGRA	MA: em anexo			( ) Convê	nios				
NATURE	ZA DE DESPESA:								
VALOR ESTIMADO:									
ITEM DESCRIÇÃO DETALHADA UNID. QUANT						QUANT.			
01	01 Ver Termo de Referência em Anexo.								

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação se justifica pela necessidade em garantis aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, aja visto que e educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação seá efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por tanto, é o transporte escolar é de extrema importância para a educação no município, com especialidades, nas zonas rurais, onde o acesso as escolas se tornam difícil, em virtude das grandes distâncias, o que torna necessário que a administração pública provova o transporte a esses alunos ate a escola e desta até a sua residência, oferecendo segurança, conforto, confiabilidade e responsabilidade para com esses alunos para que assim, os mesmo permaneçam matriculados e com acesso a Rede Municipal de Ensino de Nova Timboteua.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2 - JUSTIFICATIVA.

A presente contratação se justifica pela necessidade em garantis aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, aja visto que e educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação seá efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por tanto, é o transporte escolar é de extrema importância para a educação no município, com especialidades, nas zonas rurais, onde o acesso as escolas se tornam difícil, em virtude das grandes distâncias, o que torna necessário que a administração pública provova o transporte a esses alunos ate a escola e desta até a sua residência, oferecendo segurança, conforto, confiabilidade e responsabilidade para com esses alunos para que assim, os mesmo permaneçam matriculados e com acesso a Rede Municipal de Ensino de Nova Timboteua.

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta "empreitada por preço unitário", para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.





# Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ: 18.742.354/0001-77

## 3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

	L	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MAX.				
ITENS	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno		
1	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10800
2	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	NOTURNO	km	10800
3	Condução de alunos da comunidade de Tracuateua, Goiaba, Cutia, Nenem Filipe, Carlão, Neomar para sede do municipio com espera para retorno ao ponto de origem.	72	15	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	17280
4	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	66	55	ONIBUS	VESPERTINO	km	15840
5	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	64	42	ONIBUS	NOTURNO	km	15360
6	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho, km 4, km 6, km 7, Simar Bezerra, Vila da Rosilda, para sede do municipio, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	53	ONIBUS	VESPERTINO	km	16320
7	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000
8	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	VSPERTINO	km	12000
9	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	7920
10	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	7920
11	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	48	36	ONIBUS	VESPERTINO	km	11520





# Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ: 18.742.354/0001-77

STOC STANSACTION OF THE PARTY OF THE	CN	IJ. 10.	144.334	0001-//			,
12	Condução de alunos da comunidade da Santa Luzia, trevo do Deca Vila do Banir para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	55	20	MICROONIBUS	NOTURNO	km	13200
13	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000
14	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	12000
15	Condução de alunos da comunidade do km 15 para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	25	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	6000
16	Condução de alunos da comunidade de vila timboteua, vila Boa Esperança para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	52	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12480
17	Condução de alunos da comunidade do cajueirinho, km 4, km 6, km 7, simara bezerra, vila da rosilda para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	28	ONIBUS	MATUTINO	km	16320
18	Condução de alunos da entrada da Vila Cumaru, pesque menos, para a comunidade de 04 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	20	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	4800
19	Condução de alunos do neguinho, zé maria goiaba, para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	40	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	9600
20	Condução de alunos da Educação Especial da vila Santa Luzia, Km 15, Km 4, Vila Terreirão, R. pa 242, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	50	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12000
21	Condução de alunos da Educação Especial da comunidade Nsr. da Conceição Km 15, Gizeldo Barros Rod. Campo 10 Terreirão, Vila Terreirão, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	40	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	9600









•	. CN	FJ. 10.	/42.354/	0001-77	1	i	1
22	Condução de alunos da Educação Especial do Ramal São Pedro Sitio São Raimundo, Ramal Boa Vista, Rua Bacaba Vila Timboteua, Vila dos Carneiros, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	7200
23	Condução de alunos da Educação Especial da Rod. 342 Vila Timboteua, Vila Timboteua, Rua Francisco Gonzaga Vila Timboteua, Rua Registro Donato Teixeira s/n Vila Timboteua, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	7200
24	Condução de alunos da Educação Especial da Vila Cumaru, Vila Barrada, para a Escola Maria Augusta Alencar (4 Bocas), com espera para retorno ao ponto de origem.	20	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	4800
25	Condução de alunos da comunidade de Tracuateua, Goiaba, Cutia, Nenem Filipe, Carlão, Neomar para sede do municipio com espera para retorno ao ponto de origem.	72	15	MICROONIBUS	MATUTINO	km	17280
26	Condução de alunos da comunidade de Ramal da senhora Lurdes Biroga e Simar Bezerra para sede do municipio com espera para retorno ao ponto de origem.	14	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	3360
27	Condução de alunos da comunidade de Ramal do senhor Téo para a escola do Trevo Sapucaia I com espera para retorno ao ponto de origem.	20	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	4800
28	Condução de alunos da comunidade de Raimundinho Borges, Ferreiras, Pesque e Pague, Fazenda do Ambrósio para a Vila 04 Bocas. com espera para retorno ao ponto de origem.	42	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	10080
29	Condução de alunos da comunidade de Raimundinho Borges, Ferreiras, Pesque e Pague, Fazenda do Ambrósio para a Vila 04 Bocas. com espera para retorno ao ponto de origem.	42	10	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10080
30	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua com espera para retorno ao ponto de origem.	45	20	MICROONIBUS	MATUTINO	km	10800





# Secretaria Municipal de Educação – SEMED CNPJ: 18.742.354/0001-77

TRACTICO CONTRACTOR CO	CIV	13. 10.	/42.354/	0001-77			
31	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua	45	20	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10800
32	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua com espera para retorno ao ponto de origem.	45	18	MICROONIBUS	NOTURNO	km	10800
33	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	22	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000
34	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	20	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	12000
35	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	18	MICROONIBUS	NOTURNO	km	12000
36	Condução de alunos da comunidade de Ramal do Theo, Ramal do Zé do Zau, Ramal de Santa Luzia para a escola da Gleide. com espera para retorno ao ponto de origem.	28	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	6720
37	Condução de alunos da comunidade de Ramal do Theo, Ramal do Zé do Zau, Ramal de Santa Luzia para a escola da Gleide. com espera para retorno ao ponto de origem.	28	10	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	6720
38	Condução de alunos da comunidade de Zé Maria Goiaba, Letícia, João Bezerra, João Gato para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	55	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	13200
39	Condução de alunos da comunidade de Santa Clara ,Fazenda do Afonso, Ramal do Tropa, Ramal do Ananin, Samauma e Maria Luiza para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	56	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	13440
40	Condução de alunos da comunidade de Santa Clara ,Fazenda do Afonso, Ramal do Tropa, Ramal do Ananin, Samauma e Maria Luiza para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	56	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	13440





Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

41	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	34	ONIBUS	MATUTINO	km	12480
42	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	32	ONIBUS	VESPERTINO	km	12480
43	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	30	ONIBUS	NOTURNO	km	12480
44	Condução de alunos da comunidade de Maginco, Zé Benedito, Km 15, Pai do Alemão para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	35	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	8400
45	Condução de alunos da comunidade de Maginco, Zé Benedito, Km 15, Pai do Alemão para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	35	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	8400

#### 4- ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1 O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.
- 4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.
- 4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho,
- 4.3 obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância ás normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e especifica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita prestação dos serviços de Transporte Escolar, ainda que não expressamente





## Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

mencionados.

- 5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93.
- 5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- **5.4** Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

#### 6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.





## Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

#### - DO PAGAMENTO 7

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva 7.1 nota fiscal/ fatura.
- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação 7.2 pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I - Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e 7.3 também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A descriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário a) e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.aPE.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.
- faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de a.3) debito municipal emitida na sede da licitante.
- prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.





Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

- 7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.
- 7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

#### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercicio do ano vigente: Exercício 2023 - ÓRGÃO.....:- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

#### 9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:
- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





#### Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da lei federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo credito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1° e 65 da Lei Federal n° 8.666/93, alteradas pela Lei n° 9.648/98.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e n° 9.648/98.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, oficio correspondência, fac-símile, e- mail, etc.)

Gabriela Pinheiro Alves CPF: 000.36x.992 - 62 Secretária de Educação Port.: 011/2021/GP/PMNT

Gabriela Pinheiro Alves Secretária Municipal de Educação